

REQUERIMENTO Nº , DE 2018

(Do Sr. MARCELO ÁLVARO ANTÔNIO)

Requer a realização de Encontro Regional, em Belo Horizonte, para debater a PEC 333/2017, que altera os arts. 5º, 37, 96, 102, 105, 108 e 125 da Constituição Federal para extinguir o foro especial por prerrogativa de função no caso dos crimes comuns, e revoga o inciso X do art. 29 e o parágrafo 1º do art. 53 da Constituição Federal.

Senhor Presidente:

Nos termos regimentais, requeremos a Vossa Excelência, ouvido o Plenário, seja realizado Encontro Regional, em data a ser definida, em Belo Horizonte, para debater a Proposta de Emenda à Constituição nº 333-A, de 2017, que altera os arts. 5º, 37, 96, 102, 105, 108 e 125 da Constituição Federal para extinguir o foro especial por prerrogativa de função no caso dos crimes comuns, e revoga o inciso X do art. 29 e o parágrafo 1º do art. 53 da Constituição Federal.

JUSTIFICAÇÃO

O foro por prerrogativa de função é uma das demandas mais ansiadas pela sociedade brasileira, ensejada pela crise política que o país atravessa atualmente. Embora deliberada pela constituinte, a realidade se tornou contrária a pretendida: vemos a impunidade em processos por crimes graves.

Diante do abarrotamento de processos que tramitam, o Supremo Tribunal Federal/STF exerce a função de Corte Suprema do Poder Judiciário, como sua última instância, e de Corte Constitucional, que lhe confere o poder de interpretar a Constituição.

Ainda é de sua competência o julgamento de outras cem autoridades postulantes de prerrogativa de foro. Outro não podia ser o resultado, senão a

paralisa institucional que ocasiona a prescrição de inúmeros crimes gravíssimos cometidos por autoridades.

Contando com o apoio dos nobres colegas, esperamos ver aprovado este Requerimento para o amplo debate de tão importante tema desta Proposta de Emenda à Constituição.

Sala das Sessões, em de de 2018.

Deputado MARCELO ÁLVARO ANTÔNIO
PSL / MG